

LEI N° 27, de 12 de dezembro de 1994.

“Autoriza destinar recursos materiais ressarcidos, continuidade do programa de aumento de produtividade das explorações agrícolas entre os produtores rurais do Município de Areado”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos materiais ressarcidos, que consistem em 59 (cinquenta e nove) sacas de fertilizantes e 40 (quarenta) quilos de semente de arroz, continuidade do programa que visa o aumento de produtividade das explorações agrícolas entre os pequenos produtores rurais do Município de Areado, objeto da Lei Municipal n° 32, de 25-06-93.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de dezembro de 1994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.